

CRENCIAMENTO DE CLÍNICA

Pré-Qualificação

Os interessados deverão formalizar requerimento de credenciamento (conforme o Anexo XIII), em nome da pessoa jurídica, declarando no mesmo que teve conhecimento dos dados de demanda apresentados pelo Detran PR, e indicando os profissionais médicos e psicólogos responsáveis técnicos que prestarão serviços na credenciada requerente, assim como declaração de parentesco e impedimentos, conforme Anexo XVIII e declaração de responsabilidade Anexo VII, mediante protocolo, ao Detran/PR.

A interessada deverá apresentar a documentação de pré-qualificação ao Detran/PR - Coordenadoria de Gestão de Serviços – Agentes Externos, utilizando o sistema e-Protocolo.

Todos os documentos devem ser enviados em formato digital, provenientes de originais ou cópias autenticadas em cartório.

A responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais, inclusive e-mail, é exclusivamente da interessada.

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro do protocolo, o Detran/PR se manifestará sobre o pedido.

ATENÇÃO: O REQUERIMENTO NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA MANUSCRITA

IMPORTANTE: O processo de credenciamento se dará em 04 (quatro) fases conforme abaixo descritas.

Após análise de cada fase apresentada, se aprovada, terá a requerente o prazo máximo de 30 (trinta) dias para cumprir as exigências da próxima fase.

FASE I

Da Pessoa Jurídica:

a) Documento comprobatório da constituição da pessoa jurídica, devidamente registrado em cartório (Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual) e alterações, se houverem;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

c) Certificado de Inscrição de Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Declaração de Regularidade Financeira;

d) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e Declaração de Regularidade Financeira;

e) Certidão Negativa Criminal e de Protestos da Pessoa Jurídica de distribuição e de execução expedidas pelos cartórios distribuidores, ou Central de Certidões quando existir, do município onde se estabelecerá a credenciada. Quando a certidão for positiva, deverá ser anexada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise;

f) Certidão Negativa Federal Criminal da Pessoa Jurídica; e

g) Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais;

Dos Sócios:

a) Cópia do documento de identidade e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação (todos os sócios);

b) Certidão Negativa Criminal e de Protestos da Pessoa Física de distribuição e de execução expedidas pelos cartórios distribuidores, ou Central de Certidões, quando existir, do município de residência do sócio. Quando a certidão for positiva, deverá ser anexada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise (de todos os sócios);

c) Certidão Negativa Federal Criminal de 1º Grau (de todos os sócios); e

d) Comprovante de residência.

Da Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Válida para matriz e filiais.

Acesse:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>>;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFA.

Acesse: <www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da credenciada;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Acesse:<<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>;

e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.

Acesse: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>

f) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - designando os seguintes códigos do Ramo de Atividade Econômica (de acordo com o CNAE): 8630/5-03 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS e 8650/0-03 – ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

Da apresentação do Projeto Arquitetônico:

a) Projeto Arquitetônico Predial:

I - Assinado por responsável técnico / CREA / CAU;

II - Em escala 1:50, planta baixa / locação, layout do mobiliário / equipamentos;

III - Dois cortes: longitudinal / transversal;

IV - Observando as normas vigentes, em especial ABNT NBR 9050 / 2015;

V - ART / RRT assinada e quitada junto ao Conselho do responsável técnico;

VI - Poderá ser apresentado em meio digital em extensão. dwg / .pdf para análise durante a fase correspondente;

VII - Deverão estar graficamente demonstrados:

1) Implantação, plantas, cortes, todos os ambientes com nomenclatura conforme listagem contida nesse Edital, dimensões (medidas lineares e áreas internas dos compartimentos e espessura das paredes), locação de louças sanitárias e bancadas, locação de mobiliários, equipamentos não portáteis médico e de infraestrutura - cadeiras, Indicações de cortes, elevações, conforme:

2) Implantação: constar localização do edifício em relação ao terreno, acessos, ruas, paredes externas das edificações, cotados em relação à referências preestabelecidas e bem identificadas; cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros); localização dos elementos externos, construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;

3) Planta: planta de todos os pavimentos que compõe a credenciada, com cotas de níveis, nomenclatura conforme listagem de ambientes contida neste Edital, com medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, área e indicações de cortes, layout de equipamentos e mobiliários, ampliações e detalhes;

4) Cortes das edificações, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes, cotas de níveis, escadas, patamares e rampas, cotas de piso acabado externos e internos, forros e coberturas, tudo sempre com indicação clara dos ambientes.

FASE II

Da Pessoa Jurídica:

- a) Escritura ou Contrato de Locação do imóvel, onde está instalada a entidade, devendo estar obrigatoriamente em nome da Pessoa Jurídica a ser credenciada ou de um dos sócios.
- b) Alvará Municipal de Funcionamento, vigente;
- c) Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, vigente;
- d) Certificado de Vistoria de Estabelecimento do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, vigente;
- e) Termo de Aceite de Cumprimento à ABNT NBR 9050/2015, conforme disposto no Anexo IX;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de não utilização de mão de obra de menores, conforme modelo de declaração constante do Anexo VI;
- g) Guia de Recolhimento e comprovante de pagamento da taxa de vistoria em entidades credenciadas (cód. 1.28.00-7).

Dos Profissionais

- a) Relação Nominal do Pessoal Técnico a ser credenciado, com as respectivas funções, conforme Anexo VIII;

I - Responsável Técnico é o profissional psicólogo/médico, indicado pela credenciada (pessoa jurídica), responsável perante o Detran/PR e Conselho Regional de Psicologia/Medicina para atuar como tal, obrigando-se a coordenar e supervisionar os serviços psicológicos/médicos prestados, zelar pela qualidade dos serviços e pela guarda do material utilizado.

II - O profissional da área de psicologia e medicina somente poderá ser responsável técnico de 02 (duas) entidades credenciadas ao Detran/PR.

- b) Plano de Trabalho, com a respectiva carga horária de cada médico e psicólogo que pertença ao quadro da entidade, conforme regulamentação da Coordenadoria de Habilitação (encaminhado à Coordenadoria de Habilitação – Divisão de Medicina e Psicologia para análise e aprovação).

- c) Termo de Conduta (Anexo XII) assinado e carimbado pelos respectivos profissionais, **com firma reconhecida.**

FASE III

Da Vistoria

A vistoria versará sobre a satisfação dos requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2021 e demais legislações em vigor, sendo realizada por servidor da Coordenadoria de Gestão de Serviços referentes à estrutura predial, seus ambientes, mobiliário, equipamentos e outros itens exigidos. Será emitido Laudo, acompanhado de Parecer Técnico a respeito da regularidade das mesmas, embasado nas Normas Técnicas que regem a matéria.

Caso o laudo não apresente aprovação, a credenciada será notificada para regularização dos itens apontados (caso seja considerado possível a regularização), a critério do vistoriador poderá ser permitida a apresentação das adequações por e-mail, respeitando os prazos estabelecidos. Quando se julgar necessário, será realizada nova vistoria para constatação das adequações, sendo que nestes casos deverá ser recolhida nova taxa respectiva e agendada nova data.

A vistoria será prévia ao credenciamento, sendo que, excepcionalmente, poderá ser realizada durante o primeiro ano de credenciamento em virtude de necessidade e conveniência do Detran/PR, conforme previsto no Edital de Credenciamento.

FASE IV

Da Homologação

A homologação será concedida após saneado o processo de pré-qualificação (FASE I e II), devidamente instruído com Laudo de Vistoria (FASE III), acompanhado de Parecer Técnico.

No ato da homologação do credenciamento deverão ser informados os funcionários que, poderão na função de atendente, desde que atendido o art. 49 -***“A credenciada poderá cadastrar perante ao Detran/PR um funcionário na função de atendente, com idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos, deste edital, utilizar o Sistema Centralizado de Habilitação do Detran/PR, para fins de abertura de chave do sistema operacional, conforme Termo de Responsabilidade de Uso de Chaves do Sistema Detran/PR”, Anexo XVII.***

Do Ato Autorizatório

Homologado o pedido e sendo recebido pelo DETRAN/PR devidamente assinado o contrato de prestação de serviço, o Detran/PR emitirá Portaria de Credenciamento e o Certificado de Regularidade de Credenciamento.

O Certificado deverá ser afixado em local visível, nas dependências da credenciada.

Na Portaria de Credenciamento para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, Avaliação Psicológica e/ou de Junta Médica Especial constarão especialmente os dados do Credenciado, a data de credenciamento e demais informações complementares.

A entidade credenciada iniciará suas atividades, após a devida homologação pelo Detran/PR e após a publicação da Portaria de Credenciamento no DIOE.

Ainda o início dos atendimentos fica condicionado à participação obrigatória de todos os profissionais nos treinamentos técnicos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO

A Empresa, _____,
com sede ao endereço _____,
_____, e
inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por seu(s) Responsável(is) Legal(is) abaixo assinado(s), declarar que aceita(m) o credenciamento nas condições estabelecidas e que o seu funcionamento para o atendimento ao usuário/cliente do Detran/PR se encontra de acordo com as exigências do presente Regulamento, com as normas internas determinadas pela Direção Geral do Detran/PR, Coordenadoria de Habilitação através da Divisão de Medicina e Psicologia, Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN. Assim como declara não haver nenhum impedimento legal e de acordo com o Edital de Credenciamento de seu corpo funcional, diretivo e social.

Outrossim, declara (m) não ter (em) pendências junto ao CADIN/PR.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou instituição

Carimbo e assinatura responsável técnico (médico)

Carimbo e assinatura responsável técnico (psicólogo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da habilitação, e que não estamos declarados inidôneos por qualquer esfera da Administração Pública.

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, que esta empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 (quatorze) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou instituição

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

Declaro(amos) nos termos do Artigo 285, inciso VII, alínea “a” da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto do Servidor - Funcionários Civis do Paraná), c/c Art. 29 e 35 da Constituição Estadual, c/c Art. 9º, inciso III, § 3º e Art. 84 e § 1º da Lei no 8.666/93, que textualmente dispõem:

Lei Estadual n.º 6.174/70

“Art. 285 – Ao funcionário público é proibido:

VII – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial industrial:

a) contratante ou concessionária de serviço público estadual”.

Constituição Estadual:

" Art. 29 – Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público”.

"Art. 35 – É vedado ao servidor público, sob pena de demissão, participar, na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa, fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realiza qualquer modalidade de contrato, ajuste ou compromisso com o Estado”.

Lei nº 8.666/93:

" Art. 9º – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

§ 1º – Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários”.

"Art. 84 – Considera-se servidor público, para fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º – Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público".

Declaro(amos), ainda, nos termos do Artigo 117, inciso X da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto do Servidor Público Civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais), que textualmente dispõe:

"Art. 117 – Ao servidor público é proibido:

X – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário."

Sob a pena de Lei:

1. Que a Empresa se encontra de acordo com o Artigo 285, inciso VII, alínea "a" da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto do Servidor - Funcionários Civis do Paraná), c/c Art. 29 e 35 da Constituição Estadual, c/c Art. 9º, III, § 3º e Art. 84, § 1º da Lei no 8.666/93, pois não possui em sua estrutura funcional dirigente(s) que infrinja(m) os referidos dispositivos legais.

Que a Empresa se encontra de acordo com o Artigo 117, inciso X da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto do Servidor Público Civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais), pois não possui em sua estrutura funcional dirigente(s) que infrinja(m) os referidos dispositivos legais.

Que a Empresa se encontra de acordo com o contido na Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público do Município de origem, pois não possui em sua estrutura funcional dirigente(s) que infrinja(m) os dispositivos legais aplicáveis à matéria junto ao Município em que foi constituída.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou instituição

ANEXO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DO PESSOAL TÉCNICO

Declaro que a Empresa, _____,
com sede ao endereço _____,
e inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do artigo 7º do Anexo I,
possui como corpo técnico a seguinte formação:

Responsável Técnico Médico CRM

Responsável Técnico Psicólogo CRP

Médicos Auxiliares:

1- _____
Nome CRM

2- _____
Nome CRM

Psicólogos Auxiliares:

1- _____
Nome CRP

2- _____
Nome CRP

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou instituição

ANEXO IX - TERMO DE ACEITE DE CUMPRIMENTO À NBR 9050/2015 – ABNT

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por seu(s) Responsável(eis)
Legal(is), abaixo assinado(s), declarar que conhecem e se comprometem a cumprir o estabelecido na
norma NBR 9050/2015 – ABNT

e demais normas complementares, seguindo critérios e parâmetros técnicos quando do projeto, de
construção, instalação, adaptação de edificações, mobiliários, espaços e equipamentos garantindo as
condições de acessibilidade.

Todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos que vierem a ser projetados, construídos,
montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos,
devem atender ao disposto nessa Norma para serem considerados acessíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou instituição

Carimbo e assinatura responsável técnico (médico)

Carimbo e assinatura responsável técnico (psicólogo)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. Diretor Geral do Detran/PR,

A Empresa, _____,
com sede ao endereço _____

_____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara ao Detran/PR, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para esse efeito, informa que:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou instituição

ANEXO XII - TERMO DE CONDUTA

Os profissionais cadastrados pelo Detran/PR para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, Avaliação Psicológica e Junta Médica Especial deverão manter elevado padrão de atendimento. Para tanto, a entidade credenciada e seus responsáveis técnicos e auxiliares (se houver) deverão:

- a) Usar de cortesia com candidatos e servidores desta Autarquia.
- b) Identificar-se através do uso de crachá funcional da respectiva credenciada durante o exercício de suas atividades.
- c) Permanecer em sala durante todo o atendimento.
- d) Atender no horário agendado.
- e) Dispendar tempo suficiente de atendimento para cada candidato, conforme as diretrizes técnicas da categoria.
- f) Fornecer, sempre que solicitado pelo candidato, informações e documentos concernentes ao exame no âmbito do trânsito.
- g) Submeter o candidato, prioritariamente, à avaliação pelo mesmo profissional do início ao fim.
- h) Não utilizar o celular durante o atendimento dos candidatos.
- i) Guardar sigilo funcional.
- j) Realizar encaminhamentos sempre que se fizer necessário:
 - j.1) O profissional e a entidade devem ser de livre escolha do candidato, ficando vedada a indicação;
 - j.2) O encaminhamento deve ser feito por escrito, constando a finalidade, carimbo e assinatura do profissional.
- l) Manter em dia e completos o arquivamento dos documentos decorrentes das avaliações dos candidatos.
- k) Conhecer o Edital de Credenciamento, mantendo-se atualizados quanto as normativas e legislações vigentes relacionadas à atividade da credenciada.
- l) Fazer o correto preenchimento do Sistema Digital de Saúde ou equivalente, bem como garantir o sigilo e o bom uso desta ferramenta por todos os colaboradores envolvidos.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura

ANEXO XIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Coordenadoria de Gestão de Serviços - Divisão de Credenciamento

Motivo: Credenciamento de Clínica de Trânsito

Prezados Senhores,

Requeremos o credenciamento de Clínica de Trânsito para realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica no município de _____, em observância do previsto no Edital nº 01/2021.

Dados da Empresa Requerente:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____,

Telefone: _____

Endereço para

Correspondência: _____

Dados dos Responsáveis Técnicos:

Nome: _____ CRM: _____

Nome: _____,

CRP: _____

Dados dos Representantes Legais:

Nome: _____ RG _____ UF _____ CPF _____

Nome: _____ RG _____ UF _____ CPF _____

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e/ou instituição

Carimbo e assinatura responsável técnico (médico)

Carimbo e assinatura responsável técnico (psicólogo)

ANEXO XVII - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE CHAVE DE SISTEMA

Eu, <Nome Completo>, declaro receber chave para acesso aos sistemas informatizados do DETRAN/PR (Veículo/Habilitação), tendo-o sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

- I. Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições;
- II. Utilizar os dados dos sistemas informatizados de acesso restrito e manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência, pessoas não autorizadas;
- III. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- IV. Não revelar minha senha de acesso ao(s) sistema(s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- V. Alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- VI. Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade.
- VII. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha, ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

1. A chave é de uso pessoal não podendo, em hipótese alguma, ser cedida a outra pessoa sob pena de ser responsabilizado(a) pelo mau uso;
2. É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
3. Todos os atos realizados em minha chave, devidamente identificados por registros de eventos nos sistemas, bem como as atividades realizadas em minha conta ou por seu intermédio são de minha exclusiva responsabilidade.
4. Constitui infração administrativa e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B.

5. Em caso de constatada irregularidade ou mau uso dos sistemas, a chave de acesso será retirada do usuário, sem prejuízo das penalidades legais.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: <Razão Social>

Nome Fantasia: <Nome Fantasia>

CNPJ: <CNPJ>

Endereço: <Rua, nº>

Complemento: <casa/sala>

Bairro: <Bairro>

CEP: <CEP>

Município: <Município>

Tel. Fixo: <Telefone Fixo>

E-mail empresarial: <e-mail empresarial>

DADOS DO USUÁRIO DE SISTEMA

Nome Completo: <Nome completo>

RG: <RG>

CPF: <CPF>

REGISTRO

CNH:

<Registro

CNH>

E-mail: <e-mail pessoal>

DADOS CHAVE DE SISTEMA

Assinale somente uma opção.

Diretor de CFC

Instrutor de Trânsito de CFC

Auxiliar Administrativo de CFC

Coordenador de Instituição Credenciada

Instrutor de Instituição Credenciada

Auxiliar Administrativo de Instituição Credenciada

Administrador de Clínica Credenciada

Atendente de Clínica Credenciada

Despachante

Fabricantes de Placas

Convênios

Outros _____

<Local e data>.

<Assinatura>
<Nome Completo>

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO E IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

A empresa, com C.N.P.J. N^o....., situada no (.....endereço.....), requerente de credenciamento para funcionar como Clínica de Avaliação Médica e Psicológica junto ao DETRAN/PR através do protocolo n^o,vem através de seu representante legal em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento vigente, declarar para todos os efeitos legais que não manterá em seu quadro societário, administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, temporário ou que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade, do Estado ou Centros de Formação de Condutores, nos termos do art. 16 da Lei n.º 15.608 de 16 de agosto de 2007, art. 9º, III da Lei Federal 8.666/93 cumulado com os artigos 1.591, 1.593 e 1.595 do Código Civil e art. 3º, § 2º e 7º do Decreto Estadual n^o 2.485/2019, assim como não manterá em seu quadro de funcionários servidores do Detran/PR e nem de quaisquer agentes externos credenciados pelo Detran/PR que tenham sofrido penalidade de cassação, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: